

# Como acionar o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências?

Gestor da Assistência Social local,  siga o passo a passo abaixo:

## • Requisitos do município para ser elegível ao cofinanciamento federal

Deve haver pessoas desabrigadas e/ou desalojadas necessitando de alojamento provisório e proteção social especial;

O município deve estar em estado de calamidade pública ou estado de emergência devidamente reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional por meio de publicação de portaria de reconhecimento no Diário Oficial da União.

*\*Mais informações na Ouvidoria Geral do Ministério do Desenvolvimento Regional 0800-610021 ou (61) 2034- 5598, e no site [https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais\\_atendimento/ouvidoria](https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria).*

## • Realizar o Aceite do Serviço de Proteção Social

O gestor local da Assistência Social deve assinar o Termo de Aceite ao Serviço;

Submeter o Termo de Aceite ao Conselho de Assistência Social, que irá acompanhar e aprovar por meio de Resolução.

## • Preencher o Requerimento de Solicitação do cofinanciamento federal

O Requerimento deve conter:

- Exposição de motivos;
- Relação dos alojamentos provisórios implantados;
- Comprovação de regulamentação dos Benefícios Eventuais;
- Indicação do número de famílias e indivíduos desalojados e/ou desabrigados;
- Indicação do número de pessoas que apresentam maior vulnerabilidade.

*\*Modelo pelo link: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/ANEXOII\\_Situacao\\_Calamidade.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/ANEXOII_Situacao_Calamidade.pdf)*

## • Documentação a ser enviada ao Ministério da Cidadania

- a. Decreto Municipal de situação de emergência;
- b. Portaria de reconhecimento da situação de emergência pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- c. Requerimento do Cofinanciamento Federal com a exposição de motivos constante no Anexo II da Portaria MDS nº 90 de 3 de setembro de 2013;
- d. Termo de Aceite assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- e. Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o Termo de Aceite;
- f. Lei de Benefícios Eventuais, se possuir;
- g. Fotos dos Abrigos (se houver).

*\*Os documentos devem ser enviados para o email: [acolhimento@cidadania.gov.br](mailto:acolhimento@cidadania.gov.br)*

**Dúvidas:**  
(61) 2030-3180/3078  
ou (61) 99321-0068

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL